

São Paulo/SP, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitações
Município de Rodeio Bonito

Concorrência Eletrônica nº 03/2024

Objeto: Recurso Administrativo – Habilitação

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.472.805/0001-38, com sede na Rua Alferes de Magalhães, nº 92, no Município de São Paulo/SP, representada por seus representantes legais, vem respeitosamente diante de V. Sras., em atenção à habilitação da empresa **Zanco Construtora Ltda.** no certame em epígrafe, apresentar as pertinentes razões de **Recurso Administrativo**, dizendo e requerendo o que segue.

1. Preâmbulo

Trata o presente Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024, deste digno Município, da contratação semi-integrada, por menor preço global, de empresa para a Construção da Ponte sobre o Rio da Várzea medindo 200,00m de comprimento x 10,40m de largura x 1,85m altura (freeboard) acima da última cheia histórica, composta de todas as etapas e ações necessárias, como também o cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas na execução da obra no Município de Rodeio Bonito RS, em atendimento ao Protocolo REC-RS 4315909-20240510-01, Processo SEI 59000.007332/2024-43, Processo Geral 59053.015752/2024-88, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Realizada a licitação no dia e hora estabelecidos no Edital, apresentados os envelopes contendo as propostas de preços, foi definida como vencedora a empresa **ZANCO CONSTRUTORA LTDA.** (a “ZANCO”) Assim, procedeu-se com a análise da documentação de habilitação da licitante, que restou habilitada para o lote 0001.

Irresignada com a decisão mencionada, a Recorrente manifestou interesse na apresentação do presente recurso, restando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões respectivas (até o dia 22/10/2024, às 18h), o que a ora peticionante leva a efeito através deste instrumento, subsidiada pelos fatos e fundamentos que seguem.

2. Do descumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 8.1.2, “b.5”, do Edital

Consoante previsão expressa do instrumento convocatório, notadamente em seu item 8.1.2, para a comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante, dentre outros, deveria ser apresentada a “*Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados*” (alínea “b.5”).

Referida exigência, escorada no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, é especialmente relevante quando, como na hipótese ora debatida, a execução do objeto pressupõe a destinação de recursos financeiros de elevada monta. Nesses casos, a relação de compromissos visa demonstrar eventual prejuízo aos dados contábeis em virtude de fatos supervenientes. JUSTEN FILHO¹ exemplifica:

Se o sujeito estiver obrigado a saldar dívidas ou inverter seus recursos para cumprir determinadas obrigações, haverá um comprometimento de suas disponibilidades. Eventualmente, o balanço não retratará essas contingências e o patrimônio líquido previsto no balanço não corresponderá ao montante de disponibilidade do sujeito.

Note-se, nobre Agente de Contratação, que a relação de compromissos é uma segurança para a Administração a respeito da existência de condições financeiras de cumprimento integral do objeto pelo licitante, escoimando eventuais dúvidas a respeito de incapacidade financeira opaca, não visível no balanço patrimonial apresentado, por ser superveniente à sua expedição.

Nada obstante ao conteúdo claro da exigência, **a licitante ZANCO não apresentou a referida declaração**, deixando não apenas de cumprir com exigência expressa do

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 869.

instrumento convocatório, mas também (e especialmente) atraindo insegurança à Administração licitante a respeito da capacidade de a licitante melhor classificada cumprir integralmente com o objeto licitado, de modo que, no limite, deve ser observada a diretriz esculpida no **item 8.19** do Edital e, por não ter sido atendida a exigência prevista no **item 8.1.2, alínea “b.5”** do instrumento convocatório, deve ser **inabilitada** a ZANCO, examinando-se os documentos de habilitação da proposta subsequente.

De se destacar, até para que não passe *in albis*, que sequer caberia, na presente etapa do procedimento (em que já exaurida a fase de habilitação da concorrente) a aplicação da previsão contida no item 8.24 do Edital (com a convocação da recorrida a apresentar o documento faltante), porquanto claramente **preclusa** referida etapa, não sendo dado à Administração, sob pena de vilipêndio insofismável à **isonomia entre os participantes**, reverter fase já encerrada do certame e retroagir em seus próprios atos para, no limite, **favorecer o licitante incauto** com a benesse da apresentação de documento faltante (e imprescindível à prova de sua qualificação econômico-financeira) **após o próprio encerramento da fase de habilitação dos participantes**.

Face ao exposto, dispensadas maiores razões, pugna-se pelo **provimento** destas razões recursais para, de imediato, **reformular a decisão de habilitação** da empresa ZANCO, revisando os documentos de habilitação para, constatada a ausência de documento imprescindível à comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante, julgá-la **inabilitada**, promovendo a seguir o exame dos documentos de habilitação da proposta subsequente, nos termos do **item 8.19** do Edital.

3. Do descumprimento das exigências de qualificação técnico-operacional previstas no item 8.1.3.1, “b”, do Edital

Não bastasse o descumprimento dos requisitos para a habilitação econômico-financeira da licitante, também se verifica da documentação apresentada pela ZANCO que referida empresa **deixou de atender às exigências de qualificação técnico-operacional** do instrumento convocatório.

Com efeito, o **item 8.1.3.1** do Edital, mais especificamente em sua alínea “b”, exigia expressamente a **indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Referida exigência, escorada no art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, não tem como pressuposto demonstrar a maior ou menor qualificação do licitante, mas sim, mais propriamente, disciplinar as **condições de execução do contrato futuro**. Dito de outro modo, mediante a apresentação do referido documento, o licitante indica **como pretende executar sua proposta**, aludindo aos recursos materiais e à mão-de-obra de que se utilizará (Justen Filho, 2021, p. 852), sendo relevante sua avaliação **para assegurar à Administração que o licitante pretende dispor de bens e sujeitos adequados e suficientes para a execução do objeto a tempo e a modo, atendendo às necessidades do Ente Público contratante**.

Por óbvio que o seja, não se admite demonstração prévia de vínculo com os bens e pessoal indicados para a execução, **sendo suficiente descrever os bens e sujeitos, indicando seus atributos, qualificações e outras informações pertinentes** (Justen Filho, 2021, p. 852).

Ainda que assim o seja, ao examinar a referida indicação a Administração deve ter em vista a complexidade do objeto a ser contratado, bem como as exigências fundamentais de ferramental, equipamentos e pessoal para sua execução, **inabilitando o licitante que, claramente, não indicar a disponibilidade específica (e não meramente genérica) de bens e pessoal suficientes e adequados para a execução do objeto a ser contratado**.

Observe-se, entretanto, a declaração apresentada pela licitante ZANCO:

INDICACAO PESSOAL TÉCNICO E FERRAMENTAL

ZANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 95.865.044/0001-90, com sede na Rua Farrapos n. 22, sala 02, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim/SC. DECLARA, sob as penas da lei, de dispor das instalações, do aparelhamento técnico e do pessoal técnico adequado e disponível para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e de que se declarada vencedora, manterá nos serviços, a Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho FABIANE ZANCO BORTOLANZA registro no CREA/SC sob o nº 081.363-4, que será a responsável técnica pela execução dos serviços objeto da presente licitação, como também especifica algumas máquinas e os equipamentos disponíveis para execução da obra.

- .01 CAMINHÃO WOLKSVAGEN 8500 , PLACA MJZ 9768 COR BRANCA
- 01 Cavalo com Carreta volkswagen, PLACA RDV9H44 COR BRANCA
- 01 SERRA CIRCULAR DA MENEGOTTI MOTOR TRIF. 5 Kwa
- 04 VIBRADORES DE MANGOTE MARCA MENEGOTTI
- 04 FURADEIRAS DE IMPACTO 500W DA BOSCH
- 01 CORTADOR DE FERRO DE GRANDE PORTE
- 01 SERRA MANUAL ELÉTRICA PARA MADEIRA DA BOSCH
- 01 CARRINHOS DE MÃO DA MARCA GAZARRA
- 01 FERRAMENTAL COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COMO: PAS, PASETA,
- 01 PICÃO, ENCHADÃO, ENCHADA, MARRETAS, TRADOS, CAVADEIRAS,
- COLHERES PARA PEDREIRO, EM FIM FERRAMENTAL COMPLETO.

De proêmio, no tocante ao **peçoal**, salta aos olhos que a declaração apresentada indica apenas a responsável técnica pela execução dos serviços (cumprindo com a parte final da exigência contida no item 8.1.3.1, “b”, do Edital) e **não a equipe**, como encarregados, topógrafos, laboratoristas etc., todos **indispensáveis** à execução adequada do objeto (que obviamente não será executado exclusivamente pela sua responsável técnica), como determinado pelo trecho em destaque da referida exigência do instrumento convocatório.

No que concerne às **instalações da empresa**, da mesma forma, sequer foram indicadas, ainda que superficialmente. Não basta a simples alegação de “dispor das instalações, do aparelhamento técnico e do pessoal adequado e disponível para o cumprimento das obrigações”, como efetuado pela licitante, sendo indispensável, até mesmo em observância à própria exigência contida no Edital, a indicação **do pessoal**, a indicação **do aparelhamento** e, fundamentalmente, a indicação **das instalações** que seriam disponibilizadas.

A mera alusão à disponibilidade, sem a indicação, ainda que mínima, de cada sujeito, bem e instalação para execução do objeto, em última análise, não se presta ao atendimento integral da exigência contida no instrumento convocatório, tornando de rigor a **inabilitação** da recorrida.

Não bastassem os argumentos acima, também no tocante ao **aparelhamento** necessário para execução da obra licitada, é de fácil constatação que os equipamentos citados pela empresa **são insuficientes para a completa e perfeita execução da obra**.

Por óbvio que o seja, não se concebe que a execução de uma obra de arte especial de elevada complexidade técnica, que demanda a execução de vigas longarinas pré-fabricadas pré-tensionadas, transporte de bens, serviços de enrocamento e concretagem, entre outros serviços de elevado calibre técnico e financeiro, seja **adequadamente levada a efeito por meio dos parcos equipamentos e das pouquíssimas máquinas** que a licitante ZANCO indicou que pretende dispor para a execução do objeto.

Ora, como já dito anteriormente, nobre Agente de Contratação, a verificação das indicações de pessoal, instalações e aparelhamento que serão disponibilizados pelo licitante é etapa

crucial para assegurar à Administração que o participante do páreo **terá condições adequadas** para a execução do objeto da forma pretendida pelo Ente contratante. Trata-se de uma avaliação profilática do ferramental e pessoal indicado como disponível para, ao longo da contratação, evitar problemas com o **subdimensionamento** dos recursos materiais e humanos necessários para a execução do objeto.

Nada obstante à relevância da referida exigência, é evidente dos documentos apresentados pela ZANCO que a referida licitante **não indicou** aparelhamento, instalações e pessoal **suficiente e adequado** para a execução do objeto, vilipendiando a previsão expressa do instrumento convocatório e atraindo, também nesse ponto, a necessária **inabilitação** da recorrida.

Nesse talvegue, nobre Agente de Contratação, a ora recorrente pugna, uma vez mais, pelo **provimento** destas razões recursais para, de imediato, **reformular a decisão de habilitação** da empresa ZANCO, revisando os documentos de habilitação para, constatada a insuficiência da documentação apresentada pela licitante para o preenchimento da exigência de qualificação técnico-operacional descrita no **item 8.1.3.1**, alínea “b”, do Edital, julgá-la **inabilitada**, promovendo a seguir o exame dos documentos de habilitação da proposta subsequente, nos termos do **item 8.19** do Edital

4. Do descumprimento das exigências de qualificação técnico-operacional previstas no item 8.1.3.1, “e” e “f”, do Edital

Ainda no que diz respeito às exigências de qualificação técnico-operacional, o Edital previa como necessária à habilitação do licitante melhor classificado a demonstração do preenchimento dos seguintes requisitos:

- e) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados na tabela abaixo. Considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1(um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privada declarante, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.
- f) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Serviços de execução cordoalha CP190 RB; quantitativos mínimos de 19.170,575 Kg
2	Serviço de execução de armação em Aço CA 50, quantitativos mínimos de 31.145,69kg
3	Transporte em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 t – de viga pré-moldada, quantitativos mínimos de 3.829,33 km
4	Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente, quantitativos mínimos de 1.350,00 m ³
5	Confecção de fôrmas de compensado resinado, quantitativos mínimos de 1.550,27 m ²
6	Concreto Usinado, Fck mínimo 30 Mpa, quantitativos mínimos de 196m ³ .

Vale destacar que referidas exigências, escoradas no disposto no art. 67, I e II, bem como no §1º, da Lei nº 14.133/2021, visam demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante para o exercício das parcelas consideradas como de **maior relevância** para o objeto licitado, tratando-se (a capacidade técnico-operacional), segundo já asseverado pelo TCU, de um “atributo da empresa e reflete sua aptidão para realização de determinado tipo de obra sob o aspecto gerencial, ou seja, mobilizar instalações e pessoal para execução do objeto”. (Acórdão 1.238/2019-Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer), cujo não preenchimento conduz, invariavelmente, à **inabilitação** do interessado.

Justamente tendo em vista a complexidade maior ou menor do objeto licitado, bem como suas características essenciais e as parcelas mais significativas de ordem técnica e econômica (referidas na Lei como de “valor significativo”), é que a Administração exige a experiência anterior dos interessados, mediante a apresentação de atestados que demonstrem a execução de obras ou serviços **similares**, especificamente no tocante às parcelas de maior relevância, ao objeto licitado. Nesse sentido, uma vez mais, o TCU:

Como já expus em despacho proferido nestes autos, o entendimento desta Corte pacificado no enunciado da Súmula 263 é no sentido de que a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de

atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre parcelas de maior relevância e de valor significativo” (Acórdão 244/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).

Assim, da mesma forma que não cabe à Administração subordinar a participação de qualquer interessado à comprovação da execução de atividade secundária ou irrelevante (*vide* Súmula 263, TCU), também não lhe é dado admitir a habilitação de interessado que não preencheu sequer os requisitos mínimos relativamente às parcelas de maior relevância, deixando de apresentar provas de que a prestação executada anteriormente se relaciona às parcelas de maior relevância e valor significativo estabelecidas pelo Ente contratante no instrumento convocatório.

Pois bem. Assentadas tais premissas fundamentais, é fácil verificar dos documentos apresentados pela ZANCO que a referida licitante **não atendeu minimamente** as exigências de capacidade técnico-operacional que retratam as parcelas de maior relevância e valor significativo estabelecidas pela Administração.

Com efeito, especificamente no que diz respeito ao item 3 (Transporte em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57t – de viga pré-moldada, quantitativos mínimos de 3.829,33km), é fácil verificar que a ZANCO **não apresentou qualquer documentação suficiente à sua comprovação**, tornando manifestamente inadmissível a habilitação da licitante.

Ora, como já dito anteriormente, a concepção adotada no projeto básico e na planilha orçamentária indicam a execução de **vigas longarinas pré-fabricadas pré-tensionadas**. Nesse caso, como bem se sabe, é fundamental a fabricação das peças em fábrica que possua pista de protensão (fora, portanto, do local da obra), **sendo imprescindível, por consequência, o transporte das referidas vigas até o local da obra** – razão pela qual se incluiu, como uma das parcelas de maior relevância, a previsão de transporte de viga pré-moldada nos quantitativos mínimos acima referidos.

Os atestados de capacidade técnica apresentados pela ZANCO, entretanto, **não atestam o serviço de transporte de vigas com a indicação da distância percorrida em quilômetros**, conforme exigência estabelecida no instrumento convocatório, o que, por si só, demonstra que as obras já executadas pela empresa **não possuíam a mesma concepção de projeto que o ora licitado**, tornando inadmissível sua habilitação. Nesse sentido, inclusive, o já decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA. DECUMPRIMENTO DE REQUISITO CONSTANTE NO EDITAL.** A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á, ENTRE OUTRAS, À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES DE PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 30, I E II, DA LEI N. 8.666/93). SERÁ SEMPRE ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ATRAVÉS DE CERTIDÕES OU ATESTADOS DE OBRAS OU SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR (ART. 30, § 3º, DA LEI DAS LICITAÇÕES). AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E DE VALOR SIGNIFICATIVO, MENCIONADAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR, SERÃO DEFINIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ART. 30, § 2º, DA LEI N. 8.666/93). **OS ATESTADOS APRESENTADOS PELA RECORRENTE NÃO CONTINHAM, INDIVIDUALMENTE, O QUANTITATIVO DO SERVIÇO A SER REALIZADO, PREVISTO NO ITEM 2.4, LETRA C, DO EDITAL, JUSTIFICANDO A INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.** INEXISTÊNCIA DE INDEVIDA RESTRIÇÃO NO ATO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE LIMINAR, SUSPENDENDO O CERTAME. AGRAVO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento, Nº 50067043620208217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em: 08-07-2020).

Salienta-se, ainda, que a etapa de transporte é de extrema complexidade, implicando, inclusive, a necessidade de dimensionamento específico das vigas pré-moldadas para o transporte, estampando assim sua relevância técnica e seu valor significativo – de modo que sequer se poderia alegar a desproporcionalidade ou carência de razoabilidade da exigência esculpida no Edital para seu inequívoco descumprimento pela recorrida.

Não bastasse o claro descumprimento da exigência indicada anteriormente, também no que se refere ao item 4 (enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente, quantitativos mínimos de 1.350,00 m³) a ZANCO, novamente, **não apresentou atestado de qualificação técnica.**

De se destacar que o item de enrocamento de pedra possui grande relevância na planilha orçamentária, totalizando 9.267,18 m³ de material espalhada e compactado, o que representa, **individualmente**, montante equivalente a **R\$ 1.813.076,71 (um milhão, oitocentos e treze mil, setenta e seis reais com setenta e um centavos)**, ou seja, **aproximadamente 10,1% do total global da obra** – a demonstrar, sem quaisquer ressalvas, o **valor significativo** que é demandado pelo art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para a exigência quantitativa especificada no Edital.

Inclusive, nobre Agente de Contratação, para além do enrocamento necessário para a execução dos encontros de acesso a ponte, também está prevista no orçamento a execução de enrocamento para os acessos aos pórticos dentro do rio, assim como os acessos dos equipamentos de montagem dos elementos pré-moldados, a evidenciar que não apenas sob o prisma econômico, mas também sob a própria vertente **técnica** se investe de relevância indiscutível a execução anterior de serviços similares pelo licitante interessado, senão vejamos:

Item	Ref	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Un. Total	Valor Total	Custo Total + BDI
6			SUPERESTRUTURA					
6.1			LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO					
6.1.9	SICRO	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m ³	5.400,00	R\$ 157,74	R\$ 851.796,00	R\$1.056.482,58
8			ATERROS - ACESSOS CABECEIRAS					
8.2			ENROCAMENTO					
8.2.1	SICRO	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m ³	3.867,18	R\$ 157,74	R\$ 610.008,97	R\$ 756.594,13

Diante da inexorável relevância técnica e econômica do enrocamento em comento (que não por outra razão foi indicado como parcela de maior relevância para demonstração da qualificação técnico-operacional da licitante), uma vez **não tendo sido apresentado atestado de qualificação técnica** pela ZANCO apto a demonstrar a execução da referida parcela executiva nos quantitativos exigidos pelo instrumento convocatório anteriormente, é de rigor a **inabilitação** da referida licitante.

E não bastassem os flagrantes descumprimentos já noticiados anteriormente, é de referir também não ter sido comprovada a capacidade técnica que ateste a execução anterior, pela

ZANCO, do serviço do item 5 da alínea “f” do item 8.1.3.1 do Edital (confeção de formas de compensado resinado, quantitativos mínimos de 1.550,27 m²) – quanto ao qual a **ZANCO**, novamente, **não apresentou atestado de qualificação técnica.**

De se tornar a destacar (como já se fez anteriormente), que sequer caberia, na presente etapa do procedimento (em que já exaurida a fase de habilitação da concorrente) a aplicação da previsão contida no item 8.24 do Edital (com a convocação da recorrida a apresentar os documentos faltantes), porquanto claramente **preclusa** referida etapa, não sendo dado à Administração, sob pena de vilipêndio insofismável à **isonomia entre os participantes**, reverter fase já encerrada do certame e retroagir em seus próprios atos para, no limite, **favorecer o licitante incauto** com a benesse da apresentação de documento faltante (e imprescindível à prova de sua qualificação técnico-operacional) **após o próprio encerramento da fase de habilitação dos participantes.**

Face ao exposto, dispensadas maiores razões, e claramente evidenciado o descumprimento dos requisitos do Edital pela recorrida, pugna-se pelo **provimento** destas razões recursais para, de imediato, **reformar a decisão de habilitação** da empresa **ZANCO**, revisando os documentos de habilitação para, constatada a ausência de documentos imprescindíveis à comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante, julgá-la **inabilitada**, promovendo a seguir o exame dos documentos de habilitação da proposta subsequente, nos termos do **item 8.19** do Edital.

5. Considerações sobre as irregularidades e sua inadmissibilidade pela Administração

Como já destacado a mancheias, ao não apresentar os documentos informados nestas razões recursais a **ZANCO** deixou de atender a previsões expressas do instrumento convocatório, vilipendiando não apenas as previsões do Edital, mas também da própria Lei de Licitações (notadamente o art. 67, I, II, III e §1º e o art. 69, §3º, todos da Lei nº 14.133/2021).

Tal descumprimento, longe de representar mera mácula formal às previsões do Edital e da Lei, afligem à Administração licitante manifesta e insuperável **insegurança** quanto à capacidade econômico-financeira e quanto à capacidade técnico-operacional da referida licitante para a execução do objeto licitado – consistente em **obra de arte especial de com valor estimado em R\$**

17.922.477,13 (dezessete milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais com treze centavos), de fundamental relevância não apenas para o Município de Rodeio Bonito, mas também para o próprio Estado do Rio Grande do Sul, que ainda amarga as consequências nefastas das enchentes de maio e junho deste ano, não sendo dado à Administração tolerar, em período de exceção e de recuperação, a contratação de licitante manifestamente carente de habilitação para o soerguimento do Estado.

Nesse cenário, douto Agente de Contratação, o não atendimento aos referidos requisitos de habilitação passam ao largo de qualquer “*excesso de formalismo*”, ou mesmo irregularidade sanável.

O “formalismo moderado” não pode ser utilizado como um pretexto para se admitir o inadmissível e autorizar, em qualquer hipótese, a complementação documental ou mesmo a relativização de exigências do certame licitatório – especialmente quando se trata de documentos que constituem **prova relevante e significativa** da qualificação econômico-financeira e da capacidade técnico-operacional dos licitantes, sendo fundamental para atendimento não apenas das previsões do Edital, mas da própria Lei.

O tônus nuclear do “formalismo moderado” é de que merece prevalecer o interesse público sobre a mera formalidade, evitando atos antieconômicos exclusivamente com base no não atendimento a requisitos formais que sejam desinfluentes para o andamento do certame e para a própria análise da capacidade da licitante. Entretanto, referida moderação no formalismo não pode ser uma “carta branca” para autorizar a elisão ou mitigação de exigências que, como no caso, são essenciais para conferir segurança à Administração a respeito da qualificação econômico-financeira e da capacidade técnica dos licitantes para a contratação.

Da mesma forma, tal moderação também não é oponível à própria **isonomia** entre os licitantes (garantida pela Constituição da República), que demanda que uma exigência a ser preenchida por **todos** os concorrentes não pode ser relevada quando, como na hipótese, sua observância é fundamental para assegurar a obtenção da melhor proposta (não apenas sob o aspecto *quantitativo* – no caso, o valor global da contratação –, mas também sob o prisma *qualitativo*), e cuja inobservância

reflete, em essência, o descumprimento de um dos requisitos legais mais elementares para a habilitação dos licitantes em qualquer certame².

Isso ganha ainda maior relevo em licitações do calibre da que está em discussão, que envolve contratação de obra de grande vulto econômico, destinada à execução de ponte capaz de aprimorar o fluxo viário de **toda uma região**, corrigindo, de certo modo, os prejuízos recentemente causados pelo trágico incidente natural que afetou todo nosso Estado. Pela relevância máxima à população do Município de Rodeio Bonito e do próprio Estado do Rio Grande do Sul, a contratação em debate demanda ainda maior cautela da Administração para evitar que licitantes desprovidos de zelo e experiência se aventurem na participação do certame e causem morosidade excessiva ao atingimento das finalidades pretendidas com a obra, sendo imperiosa uma análise percuciente da capacidade dos licitantes para execução do objeto contratado, **aplicando-se, na análise do preenchimento dos requisitos do Edital pelos licitantes, rigor proporcional à relevância do objeto licitado.**

A Administração Pública, gerencial por natureza, não pode permitir que a pretexto de obter um menor dispêndio financeiro para a execução da obra, paradoxalmente, admita seja entregue aos cidadãos um serviço de qualidade precária, em menosprezo ao interesse público primário. Em outras palavras, em um contrato de tamanho calibre o que deve prevalecer para efeito de aferir a “*proposta mais vantajosa*” não pode ser exclusivamente o impacto econômico imediato de um (nem tão) maior desconto, mas sim a efetiva adequação dos serviços a serem prestados à população (o que, com elevado respeito, é de questionável obtenção de uma licitante que nem sequer atendeu aos requisitos mínimos de habilitação no próprio certame licitatório).

Dessarte, nobre Agente de Contratação, considerando as informações trazidas no presente Recurso Administrativo, é de rigor que, atendendo ao dever de diligência esculpido na legislação pátria, V. Comissão reconheça a inadequação dos documentos para comprovar a qualificação técnica e econômico-financeira da licitante recorrida, de modo a **inabilitá-la** para prosseguimento no presente processo licitatório.

² Nesse prumo: “Ainda que, por vezes, o formalismo extrapole o razoável no julgamento das licitações, **há exigências técnicas que não podem ser desconsideradas na medida em que interfiram na justiça da disputa. A atenção aos termos do edital aparece como uma garantia de todos: dos licitantes, que se submeterão a análise uniforme; do interesse público, o qual, diante dos reclamos importantes, terá a perspectiva de contratação por particular idôneo.** (...) (TJSC, Mandado de Segurança n. 4029854-98.2018.8.24.0000, da Capital, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 11-07-2019)” [houve grifo].

6. Dos pedidos

Face ao exposto, pugna-se desde já pelo **conhecimento** do presente Recurso Administrativo por tempestivo e, apreciando seu mérito, ainda que sob o prisma da oficialidade, seja conferido **provimento** às suas razões para, de imediato:

6.1. Reformar a decisão de habilitação da empresa **ZANCO**, revisando os documentos de habilitação para, constatada a ausência de documento imprescindível à comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante, julgá-la **INABILITADA** pelo **descumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 8.1.2, “b.5”, do Edital**, promovendo a seguir o exame dos documentos de habilitação da proposta subsequente, nos termos do item 8.19 do Edital, conforme argumentos veiculados no item “2” destas razões recursais;

6.2. Reformar a decisão de habilitação da empresa **ZANCO**, revisando os documentos de habilitação para, constatada a ausência de documento imprescindível à comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante, julgá-la **INABILITADA** pelo **descumprimento das exigências de qualificação técnico-operacional previstas no item 8.1.3.1, “b”, do Edital**, promovendo a seguir o exame dos documentos de habilitação da proposta subsequente, nos termos do item 8.19 do Edital, conforme argumentos veiculados no item “3” destas razões recursais;

6.3. Reformar a decisão de habilitação da empresa **ZANCO**, revisando os documentos de habilitação para, constatada a ausência de documento imprescindível à comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante, julgá-la **INABILITADA** pelo **descumprimento das exigências de qualificação técnico-operacional previstas no item 8.1.3.1, “e” e “f”, do Edital**, promovendo a seguir o exame dos documentos de habilitação da proposta subsequente, nos termos do item 8.19 do Edital, conforme argumentos veiculados no item “4” destas razões recursais;

Termos em que pede deferimento.

SANDRA SALETE

SCARIOT:93239238004

Traçado Construções e Serviços Ltda.

p.p. Sandra Salete Scariot

Assinado de forma digital por

SANDRA SALETE

SCARIOT:93239238004

Dados: 2024.10.21 14:35:48 -03'00'



TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Alteração n.º 48 e Consolidação

Alteração Contratual n.º 48
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ/MF – 00.472.805/0001-38

NIRE: 35230790932

EVERTON ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, união estável com separação total de bens, nascido em 10/12/1971, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Ulderico Franklin da Silva n.º 335 – Bairro José Bonifácio, CEP 99701-530 carteira de identidade n.º 9045332311, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 623.044.450-04, e

RODRIGO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victório Pagliosa n.º 81 – Casa 11 – Bairro Ipiranga, CEP 99700-568 carteira de identidade n.º 3062563717, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 681.718.620-04.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.472.805/0001-38, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35230790932, em data de 22/01/2018, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem abrir a Filial de número 42 (quarenta e dois), na qual terá sede em Santo Antônio da Patrulha RS, sito a Rua Walter Martins da Silva n.º 1200, Pavilhão 1 – Bairro Veloso, CEP: 95500-000, com atividades de Produção de Britas (Não Associada a Extração), Produção de Pedra Britada (Britamento Não Associado a Extração), Britamento de Pedra (Não Associada a Extração), Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

Cláusula 2ª – Os sócios de comum acordo resolvem abrir a Filial de número 43 (quarenta e três), na qual terá sede em Santo Antônio da Patrulha RS, sito a Rua Walter Martins da Silva n.º 1200, Pavilhão 2 – Bairro Veloso, CEP: 95500-000, com atividades de Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

Cláusula 3ª – Os sócios de comum acordo resolvem abrir a Filial de número 44 (quarenta e quatro), na qual terá sede em Santo Antônio da Patrulha RS, sito a Rua Walter Martins da Silva n.º 1200, Pavilhão 3 – Bairro Veloso, CEP: 95500-000, com atividades de Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE LUIZ ZANIN, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 10:46:55 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 4ª – Os sócios de comum acordo resolvem abrir a Filial de número 45 (quarenta e cinco), na qual terá sede em Lajeado RS, sito a Rodovia BR 386 Setor 09, Quadra 351 Lote 347, S/N – Bairro Imigrante, CEP: 95911-060, com atividades de Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

Cláusula 5ª – Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em **São Paulo SP**, sito a **Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006.**

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0002-19, e na JUCERGS sob n.º 43900856471, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.2 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0003-08, e na JUCERGS sob n.º 43900959687, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, localizada em Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de Fabricação massa asfáltica, emulsão asfáltica e produtos asfálticos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista e distribuição de asfalto, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, projetos de engenharia civil, execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo, comércio varejista de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário de cargas perigosas, construção civil e residenciais, projetos de engenharia civil; locação de equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, obras de pavimentação em rodovias, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0004-80, e na JUCERGS sob n.º 43901192177, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Distrito Industrial, CEP: 99706-452 com o objetivo social de: Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.4 – Filial de número 04 (quatro), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0005-61 e na JUCERGS sob n.º 43901465319, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Construção de barragem e usinas hidrelétricas, prestação de serviços de concreto pré-misturado, argamassa, britagem de pedras a terceiros, locação de equipamentos, controle tecnológico de concreto, laboratório de concreto, administração de produção de concretagem em barragens, portos, aeroportos, rodovias e obras de infraestruturas em geral, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.5 – Filial de número 05 (cinco), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0006-42, e na JUCERGS sob n.º 43901463804, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.6 – Filial de número 06 (seis), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0007-23, e na JUCERGS sob n.º 43901463782, localizada em Tapejara RS, na Rodovia RS 467 KM 1, S/Nº – Bairro Interior, CEP 99950-000, com o objeto social de: Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.7 – Filial de número 08 (oito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0009-95 e na JUCERGS sob o n.º 43901552971, localiza em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 Sala A – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Comércio varejista e atacadista de máquinas, equipamentos industriais, partes e peças para veículos e máquinas industriais, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.8 – Filial de número 13 (treze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0014-52 e na JUCERGS sob n.º 43901741073, Nova Prata RS, na Rodovia ERS 324 KM 290 SN, Bairro Vila Sabia, CEP: 95.320-000, com o objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbana e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, fabricação de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.9 – Filial de número 14 (quatorze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0015-33 e na JUCERGS sob n.º 43901891717, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 630 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.10 – Filial de número 17 (dezessete), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0018-86 e na JUCERGS sob n.º 43999809143, com sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia BR 285, KM 287 – Zona Rural, CEP 99050-970, com atividade de estacionamento de veículos automotores, serviços de lavagens de veículos automotores e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.11 – Filial de número 18 (dezoito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0019-67 e na JUCERGS sob n.º 43999808198, com sede na cidade de Erechim RS, no Lote Rural 34, da Linha Hum “A”, da Seção Paiol Grande, CEP: 99700-970, com o mesmo objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, fabricação de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.12 – Filial de número 19 (dezenove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0020-09 e na JUCERGS sob n.º 43999812870, com sede na cidade Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: com o mesmo objeto social da matriz e possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.13 – Filial de número 20 (vinte), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0021-81 e na JUCERGS sob n.º 43999813264, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Manoel José Nascimento n.º 529, Loteamento Dimer – Bairro Distrito Industrial, CEP: 94930-340, com o mesmo objeto social de Serviços de engenharia, Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Obras de terraplanagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista especializado de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.14 – Filial de número 21 (vinte e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0022-62 e na JUCERGS sob n.º 43999813469, com sede em Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de: Guarda-móveis e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.15 – Filial de número 22 (vinte e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0023-43 e na JUCEPAR sob n.º 41999820412, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araucária PR, na Rua Michel Nahum Saliba n.º 42 – Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-370, com o mesmo objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de cargas perigosas, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

2.1.16 – Filial de número 23 (vinte e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0024-24 e na JUCESP sob n.º 35906019850, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, a qual terá sede na cidade de São José dos Campos SP, na Av. Pedro Friggi, 1001 – Sala 02 – Bairro Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.17 – Filial de número 24 (vinte e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0025-05 e na JUCEMG sob n.º 31920008092, a qual tem sede na cidade de Betim MG, na Avenida Campo Florido n.º 705 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, CEP: 32681-145, com o objeto social de Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.18 – Filial de número 25 (vinte e cinco), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0026-96 e na JUCERGS sob n.º 43920010542, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Soledade RS, na Estrada Campelo S/N, Via Rincão do Araca – Bairro Campos dos Barcellos, CEP: 99300-000, com o objeto social de Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de obras de arte especiais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.19 – Filial de número 26 (vinte e seis), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0027-77 e na JUCERJA sob n.º 33901562952, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Duque de Caxias RJ, na Rodovia Washington Luiz n.º 13350, Sala 01 – Jardim Primavera – CEP:25213-005, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.20 – Filial de número 27 (vinte e sete), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0028-58 e na JUCESC sob n.º 42902027926, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araquari SC, na Rodovia BR 280 KM 24 n.º 10205 – Areias Pequenas, CEP: 89245-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.21 – Filial de número 28 (vinte e oito), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0029-39 e na JUCEB sob n.º 29902011612, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Candeias BA, na Rodovia BA 522 KM 09, S/N – Sala Comercial n.º 19, 1º Andar – Bairro Distrito Industrial, CEP: 43813-300, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.22 – Filial de número 29 (vinte e nove), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0030-72 e na JUCEC sob n.º 23920005631, com sede na cidade de Fortaleza-CE, na Av. Oliveira Paiva n.º 1600 Sala 07 – Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-130, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo o endereço da empresa apenas para escritório administrativo e não haverá trânsito de mercadorias e nem armazenamento de estoque, pois tais mercadorias sairão do fornecedor direto para o cliente, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.23 – Filial de número 30 (trinta), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0032-34 e na JUCERGS sob n.º 43920030241, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de Fabricação de produtos de minerais não-metálicos, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.24 – Filial de número 31 (trinta e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0031-53 e na JUCERGS sob n.º 43920030233, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de Construção de rodovias e ferrovias, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, comércio atacadista de materiais de construção, obras de terraplanagem, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.25 – Filial de número 32 (trinta e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0033-15, e na JUCEES sob n.º 32900755845, com nome fantasia de Traçado – Importadora de Asfalto, na qual terá sede em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.º 935 Sala 23, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156-837, com o objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímico e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.26 – Filial de número 33 (trinta e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0034-04 e na JUCEES sob n.º 32900755853, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.º 935 Sala 22, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156-837, com o objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.27 – Filial de número 34 (trinta e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0035-87 e na JUCEG sob n.º 52901630368, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Senador Canedo GO, sito a Avenida Antônio Flávio Lima S/N, Quadra 05, Lote 30 – Bairro Jardim do Lago, CEP: 75259-187, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.28 – Filial de número 35 (trinta e cinco), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0036-68 e na JUCEMAT Sob n.º 51920024396, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Matupá MT, sito a Avenida Hermínio Ometto, n.º 203, Sala B, Bairro ZC1-001, CEP: 78525-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.29 – Filial de número 36 (trinta e seis), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0039-00 e na JUCETINS sob n.º 17900399931, nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Taguatinga TO, sito a Rua Espírito Santo S/Nº Bairro Centro, CEP: 77.320-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.30 – Filial de número 37 (trinta e sete), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0038-20 e na JUCEMS sob n.º 54920069309, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Três Lagoas MS, sito a Rua Dr. Munir Thome N.º 1090 Bairro Centro, CEP: 79602-050, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.31 – Filial de número 38 (trinta e oito), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0037-49 e na JUCERGS sob n.º 43920049597, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Combustível, na qual terá sede em Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.32 – Filial de número 39 (trinta e nove), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0040-44 e na JUCESP sob n.º 35906585260, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Pindamonhangaba SP, na Avenida Tobias Salgado n.º 70 – Bairro Parque Empresarial Santa Rita, CEP: 12412-770, com o objeto social de: Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.32 – Filial de número 40 (quarenta), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0041-25 e na JUCERGS sob n.º 43920068516, na qual tem sede em Gaurama RS, Gaurama RS, Lote Rural n.º 34 S/N.- Linha Barro em Balisa, - Bairro Interior, com atividades de fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais de construção, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.33 – Filial de número 41 (quarenta e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0042-06 e na JUCERGS sob n.º 43920072653, na qual tem sede em Erechim RS, sito a Rua Delmar Luiz Rigoni n.º 255 – Bairro Aeroporto, com atividades de Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.34 – Filial de número 42 (quarenta e dois), na qual terá sede em Santo Antônio da Patrulha RS, sito a Rua Walter Martins da Silva n.º 1200, Pavilhão 1 – Bairro Veloso, CEP: 95500-000, com atividades de Produção de Britas (Não Associada a Extração), Produção de Pedra Britada (Britamento Não Associado a Extração), Britamento de Pedra (Não Associada a Extração), Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

2.1.35 – Filial de número 43 (quarenta e três), na qual tem sede em Santo Antônio da Patrulha RS, sito a Rua Walter Martins da Silva n.º 1200, Pavilhão 2 – Bairro Veloso, CEP: 95500-000, com atividades de Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

2.1.36 – Filial de número 44 (quarenta e quatro), na qual tem sede em Santo Antônio da Patrulha RS, sito a Rua Walter Martins da Silva n.º 1200, Pavilhão 3 – Bairro Veloso, CEP: 95500-000, com atividades de Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.37 - Filial de número 45 (quarenta e cinco), na qual tem sede em Lajeado RS, sito a Rodovia BR 386 Setor 09, Quadra 351 Lote 347, S/N – Bairro Imigrante, CEP: 95911-060, com atividades de Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;**
- 41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;**
- 42.11-1/01 Pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;**
- 43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;**
- 43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;**
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção,**
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;**
- 47.44-0/99 Comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;**
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;**
- 49.30-2/02 Transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual;**
- 49.30-2/03 Transporte rodoviário de cargas perigosas;**
- 23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;**
- 23.30-3/01 Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto;**
- 41.20-4/00 Construção civil e residenciais;**
- 46.84-2-99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;**
- 42.22-7/01 Construção de canais e saneamento básico;**
- 42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;**
- 37.01-1/00 Drenagens e pisos especiais;**
- 42.21-9/01 Construção de barragem e usinas hidrelétricas,**
- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;**

- 77.32-2/01 Locação de equipamentos;
- 71.20-1/00 Laboratórios de concreto;
- 52.31-1/01 Administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infraestrutura em geral;
- 46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos industriais;
- 45.30-7/01 Comércio atacadista de partes e peças para veículos automotores;
- 45.30-7/03 Comércio varejista de partes e peças para veículos automotores;
- 33.14-7/05 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores;
- 71.12-0/00 Assessoria e consultoria ambiental, licenciamento ambiental e supervisão ambiental nas obras que a empresa executa;
- 52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;
- 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 73.11-4/00 Agência de publicidade e de merchandising;
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
- 52.23-1/00 Estacionamento de veículos;
- 9609-2/99 Manobrista de veículos;
- 38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;
- 42.11-1/01 Obras de pavimentação em rodovias;
- 33.14-7/17 Reparação e manutenção de misturadores e espalhadores de asfalto;
- 28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;
- 19.21-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20.0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20.0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.20.0/05 Lavagem de veículos automotores;
- 73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 46.87-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
- 46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista;
- 49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;
- 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, internacional e interestadual;
- 23.99-1/99 Fabricação de massa asfáltica;
- 68.10-2/01 Venda de imóveis próprios;
- 68.21-8/01 Compra e venda de imóveis de terceiros;
- 68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;
- 52.11-7/02 Guarda-móveis;
- 52.11-7/99 Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis;

08.10-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado;
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
5240-1/99 Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 1995.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado mediante aproveitamento da conta de reserva de reavaliação de bens e assim dividido entre os sócios:

a) -	Everton Andreetta	R\$	12.500.000,00
b)	Rodrigo Andreetta	R\$	12.500.000,00
	Total	R\$	25.000.000,00

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada em juízo ou fora dele, por ambos os sócios em conjunto, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, e em especial oferecer bens imóveis próprios em garantia hipotecária, assim como a prestação de fianças e avais em operações de interesse da sociedade. Os poderes de representação dos sócios poderão ser atribuídos, mediante outorga de procuração assinada em conjunto por ambos os sócios para tratar de assuntos de interesse social, nos termos, limites e condições expressas no instrumento de mandato.

7.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos limites dos poderes a eles conferidos.

7.2 – Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.3 – No caso previsto no parágrafo anterior, caso o sucessor ainda não possua capacidade civil para administração da sociedade, até que venha a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, a não sócia CAROLINE BLASCZAK ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Getúlio Vargas RS, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 18/09/1978, empresária, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victorio Pagliosa no 81 Casa 11 – Bairro Vale Dourado, CEP: 99700-568, carteira de identidade no 6061967508 expedida pela SSP/RS e CPF nº 003.607.380-60, a qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio-administrador RODRIGO ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.4 – Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.5 – No caso previsto no parágrafo anterior, caso o(s) sucessor(es) ainda não possua(m) capacidade civil para administração da sociedade, até que venha(m) a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, o não sócio VALSYR EMILIO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Vacaria/RS, viúvo, nascido em 20/09/1949, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo/RS, na Rua Bento Gonçalves, 1678, – Bairro Annes, CEP: 99020-090, carteira de identidade nº 7020836727 expedida pela SSP/RS e CPF nº 116.291.770-91, o qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio-administrador EVERTON ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.6 – Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o administrador ou a administradora provisórios poderão designar, isoladamente ou em conjunto, pelo período que estiverem na administração, pessoa(s) devidamente capacitada(s) para o exercício de suas parcelas de administração provisória, atribuindo àquela(s) os poderes que forem necessários para o bom desempenho do mandato, podendo retomar para si os poderes concedidos a qualquer tempo e sem a necessidade de qualquer justificativa.

7.7 – Fora das hipóteses dispostas nos parágrafos anteriores, a sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, pessoa não sócia, desde que deliberado em reunião unânime dos sócios, caso o capital social não esteja totalmente integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante assinatura de termo de posse lavrado em Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8 – O Administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato cessa o exercício de seu cargo, sendo necessária para sua recondução, nova nomeação.

7.9 – O Administrador não sócio nomeado na forma do parágrafo anterior poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

7.10 – Para alienação a qualquer título de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particular, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, assim como a concessão de avais e fianças, serão necessárias assinaturas que representem a totalidade das quotas que compõem o capital social.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade.

12.1 – Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da sociedade será atribuída de forma conjunta a seus sucessores FELIPE ANDREETTA e SAMUEL ANDREETTA ou, na falta de um ou de outro, a quem vier a lhes suceder conforme disposições testamentárias ou segundo a ordem de vocação hereditária, caso não haja disposição testamentária válida.

12.2 – Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da sociedade continuará apenas com sua sucessora LAIS ANDREETTA ou, em sua falta, a quem vier a sucedê-la segundo a ordem de vocação hereditária, com o sucessor mais próximo excluindo o mais remoto.

12.3. Exclusivamente no caso de ocorrer o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, vindo a substituir-lhe na sociedade algum de seus sucessores diretos, caso ainda se faça necessária a apuração e liquidação dos haveres, ainda que parcial, para pagamento da legítima de outros herdeiros ou sucessores que não aqueles que lhe substituíram na sociedade na forma do item anterior, tal apuração se dará mediante balanço especial tendo como referência a data do óbito ou impedimento, sendo pagos os haveres aos sucessores não sócios em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e equitativas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de referência.

12.4. As disposições quanto ao modo de apuração e pagamento dos haveres descritas no item anterior não se aplicam aos casos em que algum dos sucessores, após se tornar sócio do modo como admitido no contrato social, pretender vender, ceder ou de qualquer forma alienar sua participação, ou mesmo retirar-se da sociedade, situação regida pelas demais cláusulas deste Contrato Social e, em sua omissão, pelo disposto em Lei.

12.5. Nos casos de sucessão aqui previstos, a empresa pagará mensalmente o valor total equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos a ser dividido entre todos os sucessores que não exercem atividade na empresa até completarem 21 (vinte e um) anos.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo Único – O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

Cláusula 15ª – O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE LUIZ ZANIN, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 10:46:55 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da Comarca de Erechim – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Paulo SP, 20 de junho de 2024.

Assinado
EVERTON ANDREETTA
62304445004
D4Sign ICP Brasil

Everton Andretta

Assinado
RODRIGO ANDREETTA
68171862004
D4Sign ICP Brasil

Rodrigo Andretta

JUCESP
26 JUN. 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

236.875/24-3



JUCESP



15 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2024, 14:19:35



1 48 Alterao Contratual 1719322702294353.pdf
Código do documento 4f84b179-f3aa-4d2a-94b8-63236ac4b3dc



Assinaturas



RODRIGO ANDREETTA:68171862004
Certificado Digital
rodrigo@tracado.com.br

Assinou como parte
EVERTON ANDREETTA:62304445004



Certificado Digital
everton@tracado.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

25 Jun 2024, 13:41:21

Documento 4f84b179-f3aa-4d2a-94b8-63236ac4b3dc **criado** por PATRICIA FIORINI (c9932234-1c9e-4cb2-8254-ef37b94af120). Email: patricia.fiorini@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T13:41:21-03:00

25 Jun 2024, 13:46:08

Assinaturas **iniciadas** por PATRICIA FIORINI (c9932234-1c9e-4cb2-8254-ef37b94af120). Email: patricia.fiorini@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T13:46:08-03:00

25 Jun 2024, 14:15:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RODRIGO ANDREETTA:68171862004 **Assinou como parte** Email: rodrigo@tracado.com.br. IP: 200.195.246.18 (200-195-246-18.brdigital.net.br porta: 42136). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=RODRIGO ANDREETTA:68171862004. - DATE_ATOM: 2024-06-25T14:15:17-03:00

25 Jun 2024, 14:17:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EVERTON ANDREETTA:62304445004 **Assinou como parte** Email: everton@tracado.com.br. IP: 200.195.246.18 (200-195-246-18.brdigital.net.br porta: 51150). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=EVERTON ANDREETTA:62304445004. - DATE_ATOM: 2024-06-25T14:17:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5560321af13ea8a321e6eed0e2eafaa7893d196a73d4b5ddcca0c03e6912420c

(SHA512):fb8de077fcc086b790755f92c6cb17a1071e916dd360b25c5305aec874e7853d995f1c1f1ac3b76c314632485aad085ec065ed57b6f5dfb6a5b1b335a217ce97



15 página: Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2024, 14:19:35



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE LUIZ ZANIN, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 10:46:55 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Tabelionato de Notas

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 96,30 + Selo digital: R\$ 4,90 - 0367.04.2400016.00002-.

LUCAS HOLZMAN BAPTISTA:02894215002 em 11/07/2024 10:45:39 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
EVERTON ANDREETTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9045332311 SSP/PC RS

CPF
623.044.450-04

DATA NASCIMENTO
10/12/1971

FILIAÇÃO
VALSYR EMILIO ANDREETTA
ADA LUCION ANDREETTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01900595519

VALIDADE
25/05/2027

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2375169244

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
25/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28560284018
RS257884548

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

2375169244

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
RODRIGO ANDREETTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3062563717 SSP/PC RS

CPF
681.718.620-04

DATA NASCIMENTO
06/11/1976

FILIAÇÃO
LUIZ WALTER ANDREETTA
IVONE ROVANI ANDREETTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00415363623

VALIDADE
14/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
01/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66650646135
RS244670978

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2214259695

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 35.187 - PROCUAÇÃO PÚBLICA que faz TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em diligência na Rua Doutor João Caruso nº 683, Distrito Industrial, onde a chamado compareci e se fez presente como outorgante, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, não informou endereço eletrônico, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006; Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43999809143, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99050-970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0019-67 e NIRE nº 43999808198, localizada na Linha Um

BEL. DANIELA MARA PONCIO
Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645

www.cartorioponcio.com.br

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabelaia

Aderlir dos Santos Junior
Substituto da Tabelaia

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em segunda-feira, 22 de julho de 2024, às 15:28:57 GMT-03:00. CNS: 10.403.4 - TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM - RS. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 1007/2020/CNJ - artigo 22.

"A" (01 "A"), da Secção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0020-09 e NIRE nº 43999812870, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 20, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0021-81, e NIRE nº 43999813264, localizada na Rua Manoel José Nascimento nº 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; Filial 21, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0022-62 e NIRE nº 43999813469, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 22, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43 e NIRE nº 41999820412, localizada na Rua Michel Nahum Saliba nº 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; Filial 23, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0024-24 e NIRE nº 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi nº 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; Filial 24, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05 e NIRE nº 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; Filial 25, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0026-96 e NIRE nº 43920010542, localizada na Estrada Campelo, s/nº, Via Rincão do Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; Filial 26, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0027-77 e NIRE nº 33901562952, localizada na Rodovia Washington Luiz nº 13.350, sala 01, Jardim Primavera, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25213-005; Filial 27, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0028-58 e NIRE nº 42902027926, localizada na Rodovia BR 280, Km 24, nº 10.205, Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; Filial 28, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0029-39 e NIRE nº 29902011612, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/nº, sala comercial nº 19, 1º andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; Filial 29, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0030-72 e NIRE nº 23920005631, localizada na Avenida Oliveira Paiva nº 1600, sala 07, bairro Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60822-130; Filial 30, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0032-34 e NIRE nº 43920030241, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 31, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0031-53 e NIRE nº 43920030233, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS,



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CEP: 92510-971; Filial 32, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0033-15 e NIRE nº 32900755845, localizada na Avenida dos Camaras nº 935, Sala 23, Bloco 02, galpão, bairro Santo Antônio, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29156-837; Filial 33, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0034-04 e NIRE nº 32900755853, localizada na Avenida dos Camaras nº 935, Sala 22, Bloco 02, Galpão, bairro Santo Antônio, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29156-837; Filial 34, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0035-87 e NIRE nº 52901630368, localizada na Avenida Antônio Flávio Lima, s/nº, Quadra 05, Lote 30, bairro Jardim do Lago, na cidade de Senador Canedo/GO, CEP: 75259-187; Filial 35, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0036-68 e NIRE nº 51920024396, localizada na Avenida Hermínio Ometto nº 203, Sala B, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78525-000; Filial 36, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0039-00 e NIRE nº 17900399931, localizada na Rua Espírito Santo, s/nº, Centro, na cidade de Taguatinga/TO, CEP: 77320-000; Filial 37, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0038-20 e NIRE nº 54920069309, localizada na Rua Dr. Munir Thome nº 1090, Centro, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP: 79602-050; Filial 38, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0037-49 e NIRE nº 43920049597, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, na cidade de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 39, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0040-44 e NIRE nº 35906585260, localizada na Avenida Tobias Salgado nº 70, bairro Parque Empresarial Santa Rita, na cidade de Pindamonhangaba/SP, CEP: 12412-770; Filial 40, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0041-25 e NIRE nº 43920068516, localizada na Linha Barro em Balisa, Lote Rural nº 34, s/nº, interior, no município de Gaurama/RS, CEP: 99830-000; Filial 41, inscrita no CPNJ nº 00.472.805/0042-06 e NIRE nº 43920072653, localizada na Rua Delmar Luiz Rigoni nº 255, bairro Aeroporto, nesta cidade, CEP: 99708-820; Filial 42, inscrita no CNPJ nº 00.472.805.0043/97, localizada na Rua Walter Martins da Silva nº 1200, Pavilhão 01, bairro Veloso, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95500-000; Filial 43, inscrita no CNPJ nº 00.472.804/0044-78, localizada na Rua Walter Martins da Silva nº 1200, Pavilhão 02, bairro Veloso, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95500-000; Filial 44, inscrita no CNPJ nº 00.472.805.0045/59, localizada na Rua Walter Martins da Silva nº 1200, Pavilhão 03, bairro Veloso, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 99500-000; e Filial 45, localizada na Rodovia BR nº 386, Setor 09, Quadra 351, Lote 347, s/nº, bairro Imigrante, CEP: 95911-060; - com Contrato Social da matriz arquivado na Junta Comercial do Estado de

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

Ademir dos Santos Junior
Substituto da Tabeliã

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645

www.cartorioponcio.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em segunda-feira, 22 de julho de 2024, 15:28:57 GMT-03:00. CNS: 10.403-4 - TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM - RS. Nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

São Paulo, sob NIRE nº 35230790932, em 22/01/2018; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 236.875/24-3, em 26/06/2024, arquivada nestas notas, no Livro de Registros de Procuраções, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 162, às folhas 100 à 115, sob nº 009, em 18/07/2024, neste ato apresentada, nos termos da cláusula sétima da alteração contratual acima referida, por seus sócios administradores, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, declara conviver em união estável, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF nº 623.044.450-04, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva nº 335, bairro José Bonifácio, nesta cidade, CEP: 99701-530; e, RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF nº 681.718.620-04, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade, CEP: 99700-568, os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada. Os presentes identificados documentalmente por mim, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) **SANDRA SALETE SCARIOT**, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-392; 2) **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade, CEP: 99705-717; 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natalio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; 4) **NILSA**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em segunda-feira, 22 de julho de 2024 15:28:57 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data. Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante. Fica reservado aos representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido aos seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, ADEMIR DOS SANTOS JUNIOR, Substituto da Tabeliã, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. TRASLADADA NESTA DATA. Certifico que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo agente notarial na forma acima mencionada. É o que contém dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé. Consulte a autenticidade deste ato acessando o site: <https://www.cartorioponcio.com.br/> informando a Chave de acesso: **21E30Y3D1** e o validador: **115**.

ERECHIM, 18 DE JULHO DE 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Ademir dos Santos Junior
Substituto da Tabeliã

Emolumentos: Procuração: R\$ 98,80 (0182.04.1100003.50226 = R\$ 4,90); Diligência: R\$ 49,70 (0182.04.1100003.50227 = R\$ 4,90); Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0182.01.2200001.77290 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096719 51 2024 00049935 93



Tabelionato de Notas

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 96,30 + Selo digital: R\$ 4,90 - 0367.04.2400016.00022-.

LUCAS HOLZMAN BAPTISTA:02894215002 em 22/07/2024 15:26:40 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.

ICP
Brasil

Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pelo ICP Brasil. Uma vez impresso em papel, para total

AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Dir. Direito



Sandra Scariot

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2054852096 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2008

Nome: **SANDRA SALETE SCARIOT**

Filhos: GUERINO SCARIOT
MARIA SCARIOT

Local de nascimento: ERECHIM RS DATA DE NASCIMENTO 22/04/1976

C NASC 149 GETÚLIO VARGAS RS LV A1 FL 44 V

932.392.380-04

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/193

151381 / 151381

1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

Cartório **PONCIO** Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 15 de março de 2019
Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60 Selo
01E2.01.1800001.67648 + 67849

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maira Biazzi Selivan
Escrevente Autorizada

12927058



12927058



tabelionato.com **1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.25098 - Validador: 58A.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
21/07/2020 11:24:04 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR


